



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Conselho Diretor

## **DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 78 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

### **TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO – CLÁUSULA 1.1 – EXTINÇÃO DE PROCESSOS COM INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA OU COM A EXIGIBILIDADE DE MULTA SUSPENSA.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-100003/000737/2025, e considerando as manifestações dos Conselheiros presentes na 12ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2025,

#### **DELIBERA POR:**

**Art. 1º** – Ratificar o entendimento já chancelado pela Procuradoria-Geral desta Agência – PGA, por meio do Parecer nº 206/2025/AGETRANSP, no sentido de que, tratando-se de processos regulatórios já transitados e julgados, cujas penalidades pecuniárias se encontram sujeitas à inscrição em dívida ativa ou constituem objeto de execução fiscal, não cabe à Agência reavaliar o mérito ou realizar triagem individualizada, cabendo-lhe apenas adotar as providências formais necessárias à organização e ao controle do acervo processual, conforme o Acordo celebrado.

**Art. 2º** - Recomenda-se provocação formal à Procuradoria-Geral do Estado, a fim de assegurar o adequado controle das informações, considerando ser o Órgão responsável pelas petições conjuntas previstas, restando responsável pela baixa nos processos inscritos em Dívida Ativa e em execuções fiscais.

**Art. 3º** – Esta Deliberação Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2025.

**Charles Batista**  
Conselheiro

**Fernando Moraes**  
Conselheiro

**Murilo Leal**  
Conselheiro

**Vicente Loureiro**  
Conselheiro

**Adolpho Konder**  
Conselheiro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 23/12/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 26/12/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 29/12/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 30/12/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charlles Batista da Silva, Conselheiro**, em 07/01/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **121612007** e o código CRC **614B2115**.

Referência: Processo nº SEI-100003/000737/2025

SEI nº 121612007

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002  
Telefone: 2332-5447 - [www.agetransp.rj.gov.br](http://www.agetransp.rj.gov.br)

**Art. 3º** - Determinar à Secretaria Executiva desta Autarquia Especial que oficie à Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRAM para que seja informada quanto a necessidade de revisão dos indicadores vigentes no Contrato de Concessão do serviço ferroviário, vez que em que pese os constantes cumprimentos esses não espelham o nível de qualidade que deveria ser ofertado aos usuários, não atendendo de forma satisfatória as demandas da população.

**Art. 4º** - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025

**CHARLES BATISTA**  
Conselheiro

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**MURILO LEAL**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2705978

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO DIRETOR

**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 71  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

**ROTA 116 - RESOLUÇÃO Nº 44/2020 - PEDIDO  
DE PARCELAMENTO DE MULTAS - ANÁLISE  
CONSELHO DIRETOR - INDEFERIMENTO**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-100007/000131/2023, e considerando as manifestações dos Conselheiros, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes na 6ª Reunião Interna Extraordinária, conforme ata sob index SEI nº 117719432;

DELIBERA POR:

**Art. 1º** - Indeferir o pedido de parcelamento solicitado pela Concessionária Rota 116 nos autos do processo SEI-100007/000131/2023, em razão da previsão do término do contrato de concessão para março de 2026 e em conformidade com a vedação constante do Parágrafo 2º do art. 6º da Resolução Agetransp nº 44/2020, que veda a concessão de parcelamentos por prazo superior à vigência do contrato de concessão.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria Executiva desta Autarquia Especial que oficie a Concessionária Rota 116 para ciência do conteúdo da presente decisão.

**Art. 3º** - Determinar a publicação da presente Deliberação Interna no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 4º** - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2025

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

**MURILO LEAL**Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

Id: 2705948

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO DIRETOR

**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 73  
DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA- AVALIAÇÃO  
DOS INDICADORES CONTRATUAIS DE  
MAIO/2023**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-100003/000212/2024, e considerando as manifestações dos Conselheiros, por unanimidade dos Conselheiros presentes na 9ª Reunião Interna Extraordinária, realizada em 11 de setembro de 2025,

DELIBERA POR:

**Art. 1º** - Determinar o arquivamento do Processo SEI-100003/000212/2024, com fundamento no que consta na Nota Técnica da CATRA nº 007/2024 (87831137), bem como no Parecer nº 150/2025 da PGA (104419499) que aponta que não houve descumprimento das metas contratuais referente ao mês de maio de 2023 dos Indicadores Contratuais do Contrato de Concessão do serviço ferroviário;

**Art. 2º** - Estabelecer que até que seja revista a Resolução nº 41/2017, com redação dada pela Resolução nº 49/2022, sejam todos os processos, independente de cumprimento ou descumprimento, convertidos em regulatório e consequentemente sorteados relatores para a condução da matéria referente aos Indicadores Contratuais do Contrato de Concessão do serviço ferroviário;

**Art.3º** - Determinar à Secretaria Executiva desta Autarquia Especial que oficie à Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRAM para que seja informada quanto a necessidade de revisão dos indicadores vigentes no Contrato de Concessão do serviço ferroviário vez que nem que pese os constantes cumprimentos esses não espelham o nível de qualidade que deveria ser ofertado aos usuários, não atendendo de forma satisfatória as demandas da população.

**Art. 4º** - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025

**CHARLES BATISTA**  
Conselheiro

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**MURILO LEAL**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2705983

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO DIRETOR

**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 74  
DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA- AVALIAÇÃO  
DOS INDICADORES CONTRATUAIS DE  
ABRIL/2024**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-100003/001337/2024, e considerando as manifestações dos Conselheiros, por unanimidade dos Conselheiros presentes na 9ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 11 de setembro de 2025,

DELIBERA POR:

**Art. 1º** - Determinar o arquivamento do Processo SEI-100003/001337/2024, com fundamento no que consta na Nota Técnica da CATRA nº 020/2024 (88645177), bem como no Parecer nº 135/2025 da PGA (103853016), que apontam que não houve descumprimento das metas contratuais referente ao mês de abril de 2024 dos Indicadores Contratuais do Contrato de Concessão do serviço ferroviário;

**Art. 2º** - Estabelecer que até que seja revista a Resolução nº 41/2017, com redação dada pela Resolução nº 49/2022, sejam todos os processos, independente de cumprimento ou descumprimento, convertidos em regulatório e consequentemente sorteados relatores para a condução da matéria referente aos Indicadores Contratuais do Contrato de Concessão do serviço ferroviário;

**Art.3º** - Determinar à Secretaria Executiva desta Autarquia Especial que oficie à Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRAM para que seja informada quanto a necessidade de revisão dos indicadores vigentes no Contrato de Concessão do serviço ferroviário vez que nem que pese os constantes cumprimentos esses não espelham o nível de qualidade que deveria ser ofertado aos usuários, não atendendo de forma satisfatória as demandas da população.

**Art. 4º** - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025

**CHARLES BATISTA**  
Conselheiro

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**MURILO LEAL**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2705988

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO DIRETOR

**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 75  
DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA- AVALIAÇÃO  
DOS INDICADORES CONTRATUAIS DE  
FEVEIRO/2025**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-100003/000588/2025, e considerando as manifestações dos Conselheiros, por unanimidade dos Conselheiros presentes na 9ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 11 de setembro de 2025,

DELIBERA POR:

**Art. 1º** - Determinar o arquivamento do Processo SEI-100003/000588/2025, com fundamento no que consta na Nota Técnica da CATRA nº 008/2025 (97849466), bem como no Parecer nº 136/2025 da PGA (103868471), que apontam que não houve descumprimento das metas contratuais referente ao mês de fevereiro de 2025 dos Indicadores Contratuais do Contrato de Concessão do serviço ferroviário;

**Art. 2º** - Estabelecer que até que seja revista a Resolução nº 41/2017, com redação dada pela Resolução nº 49/2022, sejam todos os processos, independente de cumprimento ou descumprimento, convertidos em regulatório e consequentemente sorteados relatores para a condução da matéria referente aos Indicadores Contratuais do Contrato de Concessão do serviço ferroviário;

**Art.3º** - Determinar à Secretaria Executiva desta Autarquia Especial que oficie à Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRAM para que seja informada quanto a necessidade de revisão dos indicadores vigentes no Contrato de Concessão do serviço ferroviário vez que nem que pese os constantes cumprimentos esses não espelham o nível de qualidade que deveria ser ofertado aos usuários, não atendendo de forma satisfatória as demandas da população.

**Art. 4º** - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025

**CHARLES BATISTA**  
Conselheiro

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**MURILO LEAL**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2705985

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO DIRETOR

**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 78  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO -  
CLÁUSULA 1.1 - EXTINÇÃO DE PROCESSOS  
COM INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA OU COM  
A EXIGIBILIDADE DE MULTA SUSPensa.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-100003/000737/2025, e considerando as manifestações dos Conselheiros presentes na 12ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2025,

DELIBERA POR:

**Art. 1º** - Ratificar o entendimento já cancelado pela Procuradoria-Geral desta Agência - PGA, por meio do Parecer nº 206/2025/AGETRANSP, no sentido de que, tratando-se de processos regulatórios já transitados e julgados, cujas penalidades pecuniárias se encontram sujeitas à inscrição em dívida ativa ou constituem objeto de execução fiscal, não cabe à Agência reavaliar o mérito ou realizar triagem individualizada, cabendo-lhe apenas adotar as providências formais necessárias à organização e ao controle do acervo processual, conforme o Acordo celebrado.

**Art. 2º** - Recomenda-se provocação formal à Procuradoria-Geral do Estado, a fim de assegurar o adequado controle das informações, considerando ser o Órgão responsável pelas petições conjuntas previstas, restando responsável pela baixa nos processos inscritos em Dívida Ativa e em execuções fiscais.

**Art. 3º** - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2025

**CHARLES BATISTA**  
Conselheiro

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**MURILO LEAL**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2705991

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO DIRETOR

**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 79  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO -  
CLÁUSULA 1.3 - EXTINÇÃO DE PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, INCLUSIVE  
EM SEGUNDA INSTÂNCIA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-100003/000777/2025, e considerando as manifestações dos Conselheiros presentes na 12ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2025,

DELIBERA POR:

**Art. 1º** - Ratificar o entendimento já manifestado pela Procuradoria-Geral desta Agência - PGA, no Parecer nº 154/2025/AGETRANSP, no sentido de que as obrigações pecuniárias devem ter extinção proposta com base na cláusula 1.3, salvo quando persistir o fato gerador após o Acordo, hipótese de possível reincidência.

**Art. 2º** - Recomenda-se que, no caso de obrigações de natureza não pecuniária, o Relator proceda à verificação de sua compatibilidade com o novo Termo Aditivo, considerando-as superadas, quando for o caso, ou determinando a instauração de novo processo, caso se velem incompatíveis.

**Art. 3º** - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2025

**CHARLES BATISTA**  
Conselheiro

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**MURILO LEAL**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2705995

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO DIRETOR

**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 80  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO E 10º  
TERMO ADITIVO. REGIME PREVALENTE  
PARA FATOS PRETERITOS. LEGALIDADE, EFICIÊNCIA, MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-100003/001048/2025, e considerando as manifestações dos Conselheiros presentes na 12ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2025,

DELIBERA POR:

**Art. 1º** - Ratificar o entendimento já manifestado pela Procuradoria-Geral desta Agência - PGA, consubstanciado no Parecer nº 234/2025/AGETRANSP, no sentido de que, no âmbito do Eixo 1, os